

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ 45.128.816/0001-33

DECRETO Nº. 022/2016, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre a criação e nomeação da Equipe Local do PAR – Plano de Ações Articuladas 2016/2019."

JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições Legais, que lhes são conferidas por lei, e,

- CONSIDERANDO a necessidade de criação e nomeação da Equipe Local para análise, planejamento e elaboração das ações educacionais do Município para o próximo quadriênio (2016 a 2019); das ações previstas no Plano de Ações Articuladas — PAR 2016/2019, incumbido de colaborar com a formulação de estratégias de mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica, que subsidiarão a atuação dos agentes públicos, justificando-se de fundamental importância para todos, razões pela qual,

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica criada a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas – PAR, do município de Tabapuã-SP, cuja composição contempla a presença dos seguintes segmentos:

I - Representante da Secretaria Estadual/Municipal de Educação:

Marcela Polisello de Senna Cabral - CPF: 357.130.748-89 - RG: 42.347.479-0

II - Representante do Conselho Estadual/Municipal de Educação:

Maria Luiza Marchesini de Carvalho - CPF: 091.881.208-99 - RG: 16.823.610-9

III - Representante do Quadro Técnico-administrativo das Escolas:

Daniel Leandro Vila - CPF: 310.852.998-64 - RG: 32.479.289-X

IV - Representante dos Conselhos Escolares:

José Jesus Seron - CPF: 094.934.248-39 - RG: 19.227.097

V - Representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares:

Sônia Aparecida Dias Brugugnolli - CPF: 046.793.558-08 - RG: 12.534.465

VI - Representante dos Diretores de Escola:

Luciana Renata de Toledo - CPF: 213.762.308-01 - RG: 26.893.897-0

VII - Representante dos Professores da Zona Urbana:

Deuzeli Mara Pavanatto Magalhães – CPF: 253.110278-78 RG: 25.610.963-1 Maria Rita da Silva Sandrin – CPF: 320.114.918-78 – RG: 29.103.692-2

Artigo 2º - A presente constituição não acarretará nenhum ônus para o município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, 28 de Março de 2016.

JAMIL SERON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN

Responsável pelo Expediente da Diretoria Administrativa

